

1. Trata-se de pedido de reconsideração **INTEMPESTIVAMENTE** promovido, pelo nacional dos Estados Unidos da América, **Marcus Timothy Peterson**, portador do passaporte nº 522816709, contra o auto de infração nº **1343_01329_2022**, lavrado contra o requerente por infração ao mandamento da regra do art. 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em 38 dias o prazo de estada inicialmente concedido;
2. O impugnante entrou em território nacional na data de **05/07/2022** quando recebeu a classificação de VISITA TURISMO. Deveria ter deixado o país até a data de **03/10/2022**, entretanto somente o fez no dia **10/11/2022**, quando foi regular e legalmente autuado;
3. Diante do exposto acima, promovemos o arquivamento deste requerimento, sem julgamento do mérito proposto e MANTEMOS o auto de infração acima mencionado. “*Dormientibus non succurrit jus*”;
4. Solicitamos seja o impugnante notificado que seu pedido foi **ARQUIVADO** sem julgamento do mérito e que conseqüentemente ficou MANTIDO o auto de infração, junto ao endereço de correio eletrônico informado;
5. Após publicação e atualização junto ao STI-MAR, archive-se.

DEAIN/DREX/SR/PF/RJ